

LEI Nº 1221/94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE FEVEREIRO”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 41% (quarenta e um por cento) de reajuste salarial, sobre o salário do mês de janeiro a ser pago em fevereiro de 1994.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

GERMIN LOUREIRO